



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR no. _____/2019**

*Aprovada
em 24/06/2019
18ª Sessão Ordinária*

A descrição do cargo de Procurador Jurídico, previsto no art. 3º do projeto acima epigrafado, passa a ter a seguinte redação:

“PROCURADOR “

“Descrição: Atividade privativa de bacharéis em direito com registro na Ordem Dos Advogados do Brasil — OAB, relacionados ao planejamento, a coordenação, a supervisão e a execução de tarefas que envolvam as funções de processamento de feitos, a representação da Câmara Municipal de Indaiatuba judicial e extrajudicialmente, sendo permitida a advocacia privada desde que não haja patrocínio de causas em desfavor da Fazenda Pública que o remunera, nos termos do artigo 30 do Estatuto da Advocacia – Lei Federal no. 8.906, de 04 de julho de 1994 (os servidores da administração direta, indireta e fundacional, estão impedidos contra a Fazenda Pública que os remunere ou à qual seja vinculada a entidade empregadora); **(NR)**

Sala das Sessões, 24 de junho de 2019

Vereador (es)

Arthur M. Spindler